



LEI N° 146/2001

“Institui o Plano Plurianual para o período de 2002/2005 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1, da Constituição Federal, fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de ação continuada, na forma dos anexos, I, II, III, IV e V que fazem parte integrante desta Lei:

Parágrafo único- Os anexos I e IV apresentam os seguintes valores:

Anexo I-

1. PROGRAMA – ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

1.4 – VALOR GLOBAL E FONTE DE FINANCIAMENTO

PRÓPRIAS:	2.668.000,00
OUTRAS:	0,00
TOTAL:	2.668.000,00

Anexo IV-

ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

2002	2003/2005	TOTAL
667.000,00	2.001.000,00	2.668.000,00

Art. 2º- A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 3º- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas

recebida em
22.01.2002



Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e incluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

Art. 5º- O Poder Executivo procederá a avaliação anual dos resultados dos programas constantes desta Lei, que servirá de subsídio para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 17 de dezembro de 2001.



JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal